

Pregão Eletrônico

GEIFI 79.763.536/0005-09



▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, extintores e materiais para marcenaria, para manutenção dos próprios públicos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DAS PRELIMINARES:

Recurso interposto tempestivamente pela empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com fundamento no Art. 109 da Lei 8666/93.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Contestar á inabilitação da proponente por não envio da proposta atualizada dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro.

DO PEDIDO

Requer a empresa:

- a) Seja revista a decisão de desabilitar a empresa;
- b) Que seja recebida, conhecida e provida o recurso interposto.

DAS ALEGAÇÕES

A empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, é uma empresa idónea e foi declarada vencedora de vários lotes por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, teve ainda sua documentação regular, no entanto quando solicitado para encaminhar a proposta atualizada ao setor de licitações via COMPRASNET, o site não abria (conforme foto registrada anexo) portanto, merece ter seu mérito analisado.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que, não há de se imputar culpa a empresa pois não houve a possibilidade da mesma em enviar e não por sua culpa, mas por culpa do sistema utilizado pelo Órgão, conforme já demonstrado na imagem.

Sendo então, seria injusto penalizar um licitante quando não disponibilizado um endereço viável para fazer que mesmo faça a entrega do documento solicitado.

Requer a GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, seja concedido prazo com sistema em operação viável para o envio da referida documentação.

Sendo está a expressão da verdade,

dois vizinhos 30 de junho 2020

Voltar Fechar

GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 747 CENTRO DOIS VIZINHOS PARANÁ
CEP= 85660-000 CNPJ = 79761516/0001-09 IE 3230139341 TELEFONE 4635361636



ANEXO - II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL: GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 79761516/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230139341
REPRESENTANTE: IRINEU LEOPOLDO PAGNONCELLI
CPF: 36896349972
RG: 1248499
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 747 CENTRO SUL EM DOIS VIZINHOS PARANÁ
TELEFONE e E-MAIL: (046)35361636
EMAIL= GEIFI_COMPRAS@REDEBEMVIVER.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA =0931
CONTA CORENTE=388-0

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	MARCA/ MODELO	Preço máximo total
1	31596	ESQUADRIAS METÁLICAS Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.	1,00	UN	MRG	60.000,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	MARCA/ MODELO	Preço máximo total
1	31604	FERRAMENTAL Ferramentas uso diversos, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.	1,00	UN	PARABONI	7.300,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	MARCA	MODELO	Preço máximo	Preço total
1	31597	FUNILARIA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.	1,00	UN	METALMAX		7.400,00	

Porte

Lote: 4 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	MARCA	MODELO	Preço máximo	Preço total
1	31594	MADEIRA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.	1,00	UN	VALMERI		14.200,00	

Porte

Lote: 6 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	MARCA	MODELO	Preço máximo	Preço total
1	31600	VIDRAÇARIA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.	1,00	UN	DISK	VIDROS	18.500,00	

Porte

Lote: 7 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	UN	MARCA	MODELO	Preço máximo	Preço total
1	31983	MATERIAL BASICO DE CONSTRUÇÃO Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.	1,00	UN	CONCREVALE		61.600,00	

GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 747 CENTRO DOIS VIZINHOS PARANÁ
CEP= 85660-000 CNPJ = 79761516/0001-09 IE 3230139341 TELEFONE 4635361636



		manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI. Produto instalado.				
TOTAL						244.940,00

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

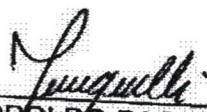
Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, 29 de junho de 2020.


IRINEU LEOPOLDO PAGNONCELLI
CPF: 36896349972
CNPJ: 79761516/0001-09

79.761.516/0001-09

**GEIFI - MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 747 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, extintores e materiais para marcenaria, para manutenção dos próprios públicos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DAS PRELIMINARES:

Recurso interposto tempestivamente pela empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com fundamento no Art. 109 da Lei 8666/93.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Contestar á inabilitação da proponente por não envio da proposta atualizada dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro.

DO PEDIDO

Requer a empresa:

- a) Seja revista a decisão de desabilitar a empresa;
- b) Que seja recebida, conhecida e provida o recurso interposto.

DAS ALEGAÇÕES

A empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, é uma empresa idónea e foi declarada vencedora de vários lotes por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, teve ainda sua documentação regular, no entanto quando solicitado para encaminhar a proposta atualizada ao setor de licitações via COMPRASNET, o site não abria (conforme foto registrada anexo) portanto, merece ter seu mérito analisado.



X



Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que, não há de se imputar culpa a empresa pois não houve a possibilidade da mesma em enviar e não por sua culpa, mas por culpa do sistema utilizado pelo Órgão, conforme já demonstrado na imagem.

Sendo então, seria injusto penalizar um licitante quando não disponibilizado um endereço viável para fazer que mesmo faça a entrega do documento solicitado.

Requer a GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, seja concedido prazo com sistema em operação viável para o envio da referida documentação.

Sendo está a expressão da verdade,

GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 747 CENTRO DOIS VIZINHOS PARANÁ
CEP= 85660-000 CNPJ = 79761516/0001-09 IE 3230139341 TELEFONE 4635361636



Município, 30 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Irineu".

IRINEU LEOPOLDO PAGNONCELLI
CPF: 36896349972
CNPJ: 79761516/0001-09

79.761.516/0001-09

GEIFI - MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 747 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Decisão do Pregoeiro: Não Procede.

Fundamentação do Pregoeiro:

A proposta atualizada deve ser enviada 2 (duas) horas após a solicitação feita pelo pregoeiro via comprasnet. No caso em tela foi respeitado o prazo e ainda prorrogado por determinação do Pregoeiro. A proponente recorrente foi notificada via chat comprasnet, juntamente com todas as empresas participantes do certame, também foi realizado contato telefônico pelo Pregoeiro que falou com Sr. Rafael, o qual disse que logo iria anexar o documento. Porém nada foi anexado até o dia posterior, não sendo encaminhado nenhum pedido de prorrogação a este Pregoeiro solicitando mais prazo para apresentação da proposta. Deste modo o Pregoeiro mantém a decisão de inabilitar a empresa.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
05.568.024/0001-65	ROMANI & SILVA LTDA	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 76.000,0000	25/06/2020 14:28:00
	Marca: LEOFER						
	Fabricante: LEOFER						
	Modelo / Versão: LEOFER						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESQUADRIAS METÁLICAS Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI						
79.761.516/0001-09	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	1,0000 %	R\$ 79.200,0000	19/06/2020 15:56:21
	Marca: MRG						
	Fabricante: MRG						
	Modelo / Versão: MRG						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESQUADRIAS METÁLICAS Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI						
13.199.002/0001-01	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	Sim	Sim	1	0,0100 %	R\$ 79.992,0000	26/06/2020 10:38:08
	Marca: leofer						
	Fabricante: leofer						
	Modelo / Versão: leofer						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESQUADRIAS METÁLICAS Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI						



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 79.992,0000	13.199.002/0001-01	26/06/2020 14:32:04:083
1,0000 %	R\$ 79.200,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:32:04:083
5,0000 %	R\$ 76.000,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:32:04:083
6,0000 %	R\$ 75.200,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:36:46:807
7,0000 %	R\$ 74.400,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:39:31:440
8,0000 %	R\$ 73.600,0000	13.199.002/0001-01	26/06/2020 14:39:55:580
9,0000 %	R\$ 72.800,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:40:50:400
10,0000 %	R\$ 72.000,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:41:23:563
11,0000 %	R\$ 71.200,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:41:31:483
12,0000 %	R\$ 70.400,0000	13.199.002/0001-01	26/06/2020 14:42:03:320
13,0000 %	R\$ 69.600,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:43:39:497
14,0000 %	R\$ 68.800,0000	13.199.002/0001-01	26/06/2020 14:44:57:793
15,0000 %	R\$ 68.000,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:45:28:573
16,0000 %	R\$ 67.200,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:46:41:323
17,0000 %	R\$ 66.400,0000	13.199.002/0001-01	26/06/2020 14:47:28:087
18,0000 %	R\$ 65.600,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:48:38:263
19,0000 %	R\$ 64.800,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:49:33:523
20,0000 %	R\$ 64.000,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:51:16:650
21,0000 %	R\$ 63.200,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:53:01:447
22,0000 %	R\$ 62.400,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:53:12:580
23,0000 %	R\$ 61.600,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:54:52:733
24,0000 %	R\$ 60.800,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:56:50:817
20,0000 %	R\$ 64.000,0000	13.199.002/0001-01	26/06/2020 14:58:26:270
25,0000 %	R\$ 60.000,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:59:34:923

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/06/2020 14:32:58	Item Aberto.
Encerrado	26/06/2020 15:01:35	Item encerrado.
Abertura do prazo de	29/06/2020 09:59:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 79.761.516/0001-09.

Convocação - Anexo

Aceite 29/06/2020 10:00:22 Aceite individual da proposta. Fornecedor: GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 79.761.516/0001-09, pelo melhor lance de 25,0000%.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo 29/06/2020 14:11:16 Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 79.761.516/0001-09.

Recusa 29/06/2020 14:27:57 Recusa da proposta. Fornecedor: GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 79.761.516/0001-09, pelo melhor lance de 25,0000%. Motivo: Inabilitada, não enviou a proposta atualizada conforme exposto no edital item 12.1, 12.1.1 e 12.2

Aceite 29/06/2020 14:28:02 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMANI & SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 05.568.024/0001-65, pelo melhor lance de 24,0000%.

Habilitado 30/06/2020 08:16:45 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROMANI & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 05.568.024/0001-65

Registro Intenção de Recurso 30/06/2020 11:25:46 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 79761516000109. Motivo: manifestar intenção de recurso por não conseguir mandar a proposta atualizada no tempo estipulado pelo pregoeiro por não conseguir acessar a pagina para envio da mesma

Intenção de Recurso Aceita 01/07/2020 08:14:23 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 79761516000109. Motivo: intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
79.761.516/0001-09	30/06/2020 11:25	01/07/2020 08:14	Aceito
Motivo Intenção: manifestar intenção de recurso por não conseguir mandar a proposta atualizada no tempo estipulado pelo pregoeiro por não conseguir acessar a pagina para envio da mesma			
Motivo Aceite ou Recusa: intenção aceita			

Item: 2 - GROSA - FERRAMENTA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
05.568.024/0001-65	ROMANI & SILVA LTDA	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 9.500,0000	25/06/2020 14:28:00
Marca: DISMATAL							
Fabricante: DISMATAL							
Modelo / Versão: DISMATAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRAMENTAL Ferramentas uso diversos, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.							
79.761.516/0001-09	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	1,0000 %	R\$ 9.900,0000	19/06/2020 15:56:21
Marca: paraboni							
Fabricante: paraboni							
Modelo / Versão: paraboni							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRAMENTAL Ferramentas uso diversos, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 9.900,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:32:04:083
5,0000 %	R\$ 9.500,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:32:04:083
6,0000 %	R\$ 9.400,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:38:00:177
7,0000 %	R\$ 9.300,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:39:36:933
10,0000 %	R\$ 9.000,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:41:27:213
11,0000 %	R\$ 8.900,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:41:44:337
13,0000 %	R\$ 8.700,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:43:40:450
14,0000 %	R\$ 8.600,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:43:48:277
15,0000 %	R\$ 8.500,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:43:52:390
16,0000 %	R\$ 8.400,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:44:14:777
17,0000 %	R\$ 8.300,0000	79.761.516/0001-09	26/06/2020 14:45:23:417
18,0000 %	R\$ 8.200,0000	05.568.024/0001-65	26/06/2020 14:46:50:393

Pregão Eletrônico

CANTELLI 22.715.194/0001-44

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**RECURSO :**

referente ao item 8 da declaração unificada , o mesmo trata-se do artigo 6. que seria para a contratação de serviços e ou execução dos serviços , para o fornecimento de materiais poderá ser usado o artigo 5.(I,II,III,IV,V) DA referida normativa ,onde o mesmo salienta que deverá ser fornecido materiais de empresas certificadas , apresentando através de comprovação o certificado de DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL pela empresa produtora do item , sendo assim não se aplica a LUIZ CARLOS CANTELLI a apresentação e ou relacionar o artigo 8. da unificada para esse objeto da licitação no seu lote 8 , a qual o mesmo é para o fornecimento de produtos e não para a contratação /execução dos serviços relacionados ao artigo 6.

Voltar Fechar



Decisão do Pregoeiro: Não Procede.

Fundamentação do Pregoeiro:

O edital traz em seu corpo o anexo IV (Modelo da Declaração Unificada), a qual possui para o referido certame 8 itens, a requerente apresentou a declaração contendo 7 itens. O documento visa facilitar para os proponentes a apresentação das 8 declaração contidas nele. A apresentação do documento divergente ao modelo disponível, não pode levar a outra medida sendo a inabilitação da empresa.





PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico sobre recurso administrativo protocolado pelas empresas GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 79.761.516/0001-09 e LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94 no Pregão Eletrônico nº 77.2020.

I – Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM/LOTE), objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, extintores e materiais para marcenaria, para manutenção dos próprios públicos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), composto por 14 lotes, cujo valor de cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00 .

Foi interposto recurso pela empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 79.761.516/0001-09, questionando sua inabilitação no certame em razão de não ter enviado a proposta atualizada conforme exigem os itens 12.1, 12.1.1 e 12.2 do edital.

Em suas razões afirma que foi declarada vencedora de vários lotes do certame porém quando solicitado para encaminhar a proposta atualizada ao setor de licitações via COMPRASNET , o site não abria por culpa do sistema utilizado pelo órgão. Anexou um *print* da página alegando estar fora do ar o sistema.

Por sua vez a empresa LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94 também foi inabilitada pelo pregoeiro em razão de não ter apresentado a Declaração Unificada faltando um item.

Em suas razões a recorrente alega que o item 8 da declaração unificada não se aplicaria ao objeto da licitação no caso em tela , sendo tal exigência para fornecimento de produtos e não para contratação /execução de serviços relacionados no artigo 6.

Recebidos os recursos, foram intimadas as demais empresas participantes a apresentarem as contrarrazões sendo que nenhuma apresentou.

O pregoeiro emitiu decisão mantendo as empresas inabilitadas afirmando em relação a empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO o seguinte:



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 77.2020.



“A proposta atualizada deve ser enviada 2 (duas) horas após a solicitação feita pelo pregoeiro via comprasnet. No caso em tela foi respeitado o prazo e ainda prorrogado por determinação do pregoeiro. A proponente recorrente foi notificada via chat comprasnet, juntamente com todas as empresas participantes do certame, também foi realizado contato telefônico pelo Pregoeiro que falou com o senhor Rafael o qual disse que logo iria anexar o documento. Porém nada foi anexado até o dia posterior, não sendo encaminhado nenhum pedido de prorrogação a este pregoeiro solicitando mais prazo para apresentação da proposta. Desse modo o pregoeiro mantém a decisão de inabilitar a empresa”.

Em relação ao recurso protocolado pela empresa LUIZ CARLOS CANTELI o pregoeiro emitiu a seguinte decisão:

“ O edital traz em seu corpo o anexo IV (Modelo de Declaração Unificada), a qual possui para o referido certame 8 itens, a requerente apresentou a declaração contendo 7 itens. O documento visa facilitar para os proponentes a apresentação das 8 declarações contidas nele. A apresentação do documento divergente ao modelo disponível não pode levar a outra medida senão a inabilitação da empresa”.

Em seguida o procedimento veio para parecer jurídico.

II – Do Direito:

2.1 Em relação ao recurso interposto pela empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 79.761.516/0001-09:

O item 12. do edital estabelece:

“12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

(...)”.

Conforme se denota do item acima, o edital estabelece um tempo determinado para o envio das propostas podendo tal prazo ser prorrogado por solicitação do licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

76



Dá análise dos autos tem –se que o prazo foi prorrogado pelo pregoeiro, o qual inclusive entrou em contato via telefone com a empresa, a qual se prontificou em anexar o documento em seguida não sendo requerido em qualquer momento a prorrogação do prazo pela empresa , bem como também não houve qualquer notícia de falha no sistema por parte da empresa, a qual, somente em dia posterior após sua desclassificação decidiu interpor recurso aduzindo culpa do sistema utilizado pelo órgão.

Entendo que o recurso não merece acatamento.

Veja-se que em primeiro lugar, a alegação de culpa do sistema utilizado pelo órgão não prospera uma vez que as demais empresas conseguiram juntar documentos, demonstrando que o sistema do órgão não estava com problemas.

Em segundo lugar, o documento juntado pela recorrente supostamente demonstrando estar o sistema fora do ar está ilegível, totalmente escuro, de difícil visualização , não contendo qualquer informação acerca de hora e data de acesso.

Ou seja, a alegação de que o sistema do órgão estava fora foi descaracterizada em razão de outras empresas terem acessado o sistema normalmente.

Além disso, caso o problema fosse com a internet na recorrente tal fato deveria ter sido comprovado com documento emitido pelo provedor da recorrente e ainda deveria ter sido solicitado a prorrogação do prazo em tempo hábil, o que não foi feito.

Diante das razões acima entendo pelo Improvimento do recurso da empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

2.2 Em relação ao recurso interposto pela empresa LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94

O item 14 do edital estabelece:

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

(...)

14.6.3. Documentação Complementar:



a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

Por sua vez, os item 14.6.8 estaabelece:

“14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante”.

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que ***“ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.***

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito



Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45).” (Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação da recorrente tem-se que a mesma não merece prosperar uma vez que as exigências de habilitação contidas no edital aplicam-se a TODOS os itens licitados, não havendo qualquer previsão acerca da dispensa ou inaplicabilidade a alguns itens.

Assim, qualquer alegação que tenha por objetivo justificar ausência de documento exigido no edital deve ser rechaçada, até porque se fosse o caso deveria ter sido apresentada impugnação ao edital em tempo oportuno, o que não ocorreu.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a ausência de documentos obrigatórios deve ser rejeitada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.(GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, também opino pelo improvimento do recurso interposto pela empresa LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 77.2020.

III – Conclusão:

Desse modo, opino pelo improvimento total dos recursos protocolados pela empresas GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 79.761.516/0001-09 e LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94 no Pregão Eletrônico nº 77.2020.

Os presentes autos devem ser remetidos à autoridade superior, na figura do Sr. Prefeito Municipal, para seu efetivo julgamento, nos exatos termos do disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
ADVOGADA



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Pregão Eletrônico 77.2020 em que figuram como interessados o Município de Dois Vizinhos e os particulares já individualizados.

DECISÃO

Adoto como relatório aquele redigido pela procuradora jurídica, acrescentando-se que seu parecer é pelo improvimento dos recursos apresentados pelas empresas Geifi Materiais de Construção Ltda e Luiz Carlos Canteli.

Segue a decisão.

Colhe-se do parecer jurídico:

2.1 Em relação ao recurso interposto pela empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 79.761.516/0001-09:

O item 12. do edital estabelece:

“12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

*12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
(...)”.*

Conforme se denota do item acima, o edital estabelece um tempo determinado para o envio das propostas podendo tal

Pregão n. 077/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-



prazo ser prorrogado por solicitação do licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

Dá análise dos autos tem –se que o prazo foi prorrogado pelo pregoeiro, o qual inclusive entrou em contato via telefone com a empresa, a qual se prontificou em anexar o documento em seguida não sendo requerido em qualquer momento a prorrogação do prazo pela empresa , bem como também não houve qualquer notícia de falha no sistema por parte da empresa, a qual, somente em dia posterior após sua desclassificação decidiu interpor recurso aduzindo culpa do sistema utilizado pelo órgão.

Entendo que o recurso não merece acatamento.

Veja-se que em primeiro lugar, a alegação de culpa do sistema utilizado pelo órgão não prospera uma vez que as demais empresas conseguiram juntar documentos, demonstrando que o sistema do órgão não estava com problemas.

Em segundo lugar, o documento juntado pela recorrente supostamente demonstrando estar o sistema fora do ar está ilegível, totalmente escuro, de difícil visualização , não contendo qualquer informação acerca de hora e data de acesso.

Ou seja, a alegação de que o sistema do órgão estava fora foi descaracterizada em razão de outras empresas terem acessado o sistema normalmente.

Além disso, caso o problema fosse com a internet na recorrente tal fato deveria ter sido comprovado com documento emitido pelo provedor da recorrente e ainda deveria ter sido solicitado a prorrogação do prazo em tempo hábil, o que não foi feito.

Diante das razões acima entendo pelo Improvimento do recurso da empresa GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

2.2 Em relação ao recurso interposto pela empresa LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94

O item 14 do edital estabelece:

14. DA HABILITAÇÃO

Pregão n. 077/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
08

CNPJ 76.205.640/0001-

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

(...)

14.6.3. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

Por sua vez, os item 14.6.8 estabelece:

“14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante”.

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que “ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização

Pregão n. 077/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
08

CNPJ 76.205.640/0001-

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). “(Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação da recorrente tem-se que a mesma não merece prosperar uma vez que as exigências de habilitação contidas no edital aplicam-se a TODOS os itens licitados, não havendo qualquer previsão acerca da dispensa ou inaplicabilidade a alguns itens.

Assim, qualquer alegação que tenha por objetivo justificar ausência de documento exigido no edital deve ser rejeitada, até porque se fosse o caso deveria ter sido apresentada impugnação ao edital em tempo oportuno, o que não ocorreu.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a ausência de documentos obrigatórios deve ser rejeitada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

Pregão n. 077/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”. (GASPARINI, Diogenes. *Direito Administrativo*. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

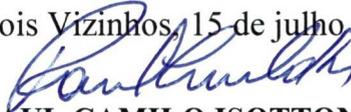
Assim, também opino pelo improvimento do recurso interposto pela empresa LUIZ CARLOS CANTELI CNPJ: 22.715.194/0001-94..

Em face do exposto, acolho o parecer jurídico para o fim de improver o recurso apresentado pelas empresas Geifi Materiais de Construção Ltda e Luiz Carlos Canteli.

Intimem-se os interessados.

Cumpra-se.

Dois Vizinhos, 15 de julho de 2020.


RAUL CAMILO ISOTTON
PREFEITO



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 077/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=077>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0772020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=077>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 77/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 14:32 horas do dia 26 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 76, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, extintores e materiais para marcenaria, para manutenção dos próprios públicos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Concluída a fase de lances as empresas GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 79.761.516/0001-09, LUIZ CARLOS CANTELLI, CNPJ 22.715.194/0001-44 foram inabilitadas. A empresa GEIFI por não apresentar a proposta atualizada no prazo estipulado no edital, a empresa CANTELLI por apresentar a Declaração Unificada incompleta (faltou item 08). Ambas as empresa tiveram seus recursos improvidos. Deste modo o Pregoeiro adjudica os itens e as empresas a seguir;

EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
9	1	EXTINTORES Equipamentos de segurança com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	MOCELIN	UN	1,00	36.400,00	36.400,00
TOTAL							36.400,00
ROMANI & SILVA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ESQUADRIAS METÁLICAS Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	LEOFER	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
2	1	FERRAMENTAL Ferramentas uso diversos, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	DISMATA L	UN	1,00	7.400,00	7.400,00
3	1	FUNILARIA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	SCALCO N	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
4	1	MADEIRA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	PANDOL FI	UN	1,00	14.400,00	14.400,00
5	1	MATERIAIS PARA	ATLAS	UN	1,00	71.200,00	71.200,00



Município de Dois Vizinhos



- 3 -

		PINTURA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.					
6	1	VIDRAÇARIA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	MOREIRA	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
7	1	MATERIAL BASICO DE CONSTRUÇÃO Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	SANTA TEREZINHA	UN	1,00	62.400,00	62.400,00
8	1	MATERIAL ELETRICO Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	ANTARES	UN	1,00	77.600,00	77.600,00
10	1	MADEIRA - PRANCHA Para manutenção de pontes, bueiros e mangueiras com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	PANDOLFI	UN	1,00	9.300,00	9.300,00
11	1	MATERIAL ESTRUTURAL Materiais estruturais são os empregados em estruturas. Por exemplo: Asfalto ensacado, o concreto; o aço e a madeira são os materiais estruturais da construção civil. Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	BONAMIGO	UN	1,00	29.050,00	29.050,00



Município de Dois Vizinhos

- 4 -



12	1	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO Madeira para manutenção, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	PANDOLF I	UN	1,00	9.360,00	9.360,00
13	1	CHAPAS DE MDF E MATERIAIS PARA USO DA MARCENARIA Para manutenção de mobiliário e confecção de móveis diversos, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	MARCENARIA SILVA	UN	1,00	48.500,00	48.500,00
14	1	MANTA ASFALTICA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI. Produto instalado.	ORION	UN	1,00	28.500,00	28.500,00
TOTAL							444.210,00

Dois Vizinhos, 15 de julho de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 77.2020, para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM/LOTE), objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, extintores e materiais para marcenaria, para manutenção dos próprios públicos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), composto por 14 lotes, cujo valor de cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00 .

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"0772020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=077> .

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12.070/2015 e 16.375/2020, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 15 de julho de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **181/2020**

Processo Licitatório nº: **077/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, esquadrias metálicas, funilaria, vidraçaria, extintores e materiais para marcenaria para manutenção dos próprios públicos – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 329 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 10 de junho de 2020 (fls. 275 a 293), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de junho de 2020 no Jornal de Beltrão, no dia 12 de junho de 2020 no DIOEMS e no dia 15 de junho de 2020 no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 15 de junho de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 26/06/2020, às 14h32m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 077/2020.

A empresa **Geifi Materiais de Construção Ltda.** foi inabilitada por não apresentar a proposta atualizada no prazo estipulado no edital.

A empresa **Luiz Carlos Cantelli** foi inabilitada por apresentar a Declaração Unificada incompleta.

Concluída a fase de lances as empresa **Geifi Materiais de Construção Ltda. e Luiz Carlos Cantelli** apresentaram recurso, quanto suas inabilitações.

α



Município de Dois Vizinhos



A Advogada emitiu parecer opinando pelo improvimento total dos recursos protocolados pelas empresas empresa **Geifi Materiais de Construção Ltda.** e **Luiz Carlos Cantelli.** E remeteu os autos ao senhor Prefeito para seu efetivo julgamento, no dia 13 de julho de 2020.

O Prefeito, pelos fundamentos expostos acolheu o parecer jurídico para fim de improver o recurso apresentado pelas empresas empresa **Geifi Materiais de Construção Ltda.** e **Luiz Carlos Cantelli,** conforme decisão administrativa de 15 de julho de 2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:

Fornecedor	Lotes	Percentual	Valor Total
Emerson Basi Prestadora de Serviços – ME	09	9,00%	36.400,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	01	25,00%	60.000,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	02	26,00%	7.400,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	03	25,00%	7.500,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	04	28,00%	14.400,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	05	11,00%	71.200,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	06	24,00%	19.000,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	07	22,00%	62.400,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	08	3,00%	77.600,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	10	7,00%	9.300,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	11	17,00%	29.050,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	12	22,00%	9.360,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	13	3,00%	48.500,00
Romani & Silva Ltda. - EPP	14	43,00%	28.500,00

Totalizando a licitação em **R\$ 480.610,00** (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e dez reais), conforme ata do pregão eletrônico nº 077/2020 de 15 de julho de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 323 a 326).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, no dia 15 de julho de 2020.



Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 17,42% (dezesete vírgula quarenta e dois por cento) do valor máximo estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EXTINTORES E MATERIAIS PARA MARCENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 077/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, **Lote 09** com o desconto de 9,00%, no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e **ROMANI & SILVA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 05.568.024/0001-55, **Lote 01** com o desconto 25,00%, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **Lote 02** com o desconto de 26,00%, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), **Lote 03** com o desconto de 25,00%, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **Lote 04** com o desconto de 28,00%, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **Lote 05** com o desconto de 11,00%, no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), **Lote 06** com o desconto de 24,00%, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **Lote 07** com o desconto de 22,00%, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), **Lote 08** com o desconto de 3,00%, no valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), **Lote 10** com o desconto de 7,00%, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), **Lote 11** com o desconto de 17,00%, no valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais), **Lote 12** com o desconto de 22,00%, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), **Lote 13** com o desconto de 3,00%, no valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e **Lote 14** com o desconto de 43,00%, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 17.07.2020
Página 15

Ed. 2154

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 17/07/2020
Página 104 Edição 6994

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, cujo objeto é: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor das seguintes proponentes:

Pessoas Físicas	Itens	CPF
Flizangela Ines de Freitas	1 e 2	026.123.069-41
Pessoas Jurídicas	Itens	CNPJ
Imobiliária Martini Ltda.	1 e 2	07.930.433/0001-95

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 072/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com o valor total de R\$ 248,86 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ANDRÉ ANTÔNIO SABINO-ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com o valor total de R\$ 3.032,50 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP. CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R\$ 22.333,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), CLAUDINA COMIRAN-EPP, CNPJ nº 17.281.091/0003-45, com o valor total de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.-ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R\$ 19.287,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais), ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-EPP, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), G.C. ARAUJO - MÓVEIS DE AÇO-EPP, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com o valor total de R\$ 6.753,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA.-EPP, CNPJ nº 75.395.665/0001-40, com o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME, CNPJ nº 14.037.880/0001-85, com o valor total de R\$ 10.349,10 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), TATAMI PONTO COM LTDA. - ME, CNPJ nº 14.738.425/0001-07, com o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.049.361/0001-37, com o valor total de R\$ 9.153,70 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.189.487/0001-41, com o valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EXTINTORES E MATERIAIS PARA MARCENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 077/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 09 com o desconto de 9,00%, no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e ROMANI & SILVA LTDA.-EPP, CNPJ nº 05.568.024/0001-55, Lote 01 com o desconto 25,00%, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 02 com o desconto de 26,00%, no valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), Lote 03 com o desconto de 25,00%, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Lote 04 com o desconto de 28,00%, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Lote 05 com o desconto de 11,00%, no valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), Lote 06 com o desconto de 24,00%, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Lote 07 com o desconto de 22,00%, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), Lote 08 com o desconto de 3,00%, no valor

total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), Lote 10 com o desconto de 7,00%, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), Lote 11 com o desconto de 17,00%, no valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais), Lote 12 com o desconto de 22,00%, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), Lote 13 com o desconto de 3,00%, no valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Lote 14 com o desconto de 43,00%, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. - Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais), AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA., CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com o valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, com o valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.-ME, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com o valor total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, com o valor total de R\$ 23.287,20 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com o valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 18 e 19 ficaram fracassado. Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 109/2020

Ata de Registro de Preços	162/2020, Pregão Eletrônico nº 065/2020.
Empresa	Dovepeças Dois Vizinhos Peças LTDA - EPP-CNPJ nº 80.549.041/0001-70.
Ata de Registro de Preços	168/2020, Pregão Eletrônico nº 078/2020.
Empresa	Ebersson Antonio Chmiel Medicamentos EPP - CNPJ nº 15.626.139/0001-12.
Ata de Registro de Preços	174/2020, Pregão Eletrônico nº 084/2020.
Empresa	Quimaflex Produtos Químicos LTDA-CNPJ nº 13.224.500/0001-59.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
073	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
074	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
075	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS EIRELI	25.279.552/0001-01
076	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME	30.881.804/0001-08
077	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
078	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
079	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME	27.806.274/0001-29
080	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
081	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26
082	L. S. K DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.808.504/0001-91

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos 17 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

